

DELIBERAÇÃO ANM Nº 452, DE 24/04/2026

PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

A Agência Nacional de Mineração publicou, no Diário Oficial da União do dia 27/04/2026, a Deliberação ANM nº 452/2026, por meio da qual aprovou a prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação prevista no art. 21 da Resolução ANM nº 95/2022, consistente no preenchimento do Extrato de Inspeção Regular (EIR) no SIGBM. A medida refere-se especificamente às inspeções realizadas nos períodos de 16 a 31 de março de 2026, cujo prazo original para o envio era 15/04/2026, tendo sido excepcionalmente prorrogado para a data de 23/04/2026.

A obrigação em questão, insere-se no contexto do arcabouço regulatório de segurança de barragens de mineração, no qual o EIR constitui instrumento essencial para o monitoramento contínuo das condições de estabilidade das estruturas, permitindo à ANM acompanhar eventuais anomalias, avaliar riscos e subsidiar ações de fiscalização. Contudo, não foi alterado o conteúdo ou a natureza da obrigação regulatória, limitando-se a promover ajuste pontual de prazo, o que sugere motivação operacional, como eventuais dificuldades sistêmicas ou necessidade de acomodação do volume de informações a serem prestadas pelos empreendedores.

Vale mencionar que o novo prazo fixado (23/04/2026) é anterior à própria data de publicação do ato (27/04/2026), o que evidencia o caráter retroativo da medida, com efeitos práticos voltados à convalidação de eventuais atrasos no envio das informações por parte dos agentes regulados, mitigando, assim, o risco de autuações por descumprimento do prazo originalmente estabelecido. Ainda assim, permanece íntegra a exigência de cumprimento tempestivo das obrigações periódicas, sendo recomendável que as empresas verifiquem a regularidade de seus envios no sistema.

Para os empreendedores minerários e demais atividades sujeitas à política de segurança de barragens, a prorrogação representa alívio pontual de prazo, sem redução do nível de exigência regulatória, reforçando a necessidade de manutenção de rotinas estruturadas de compliance, com controle rigoroso dos prazos e integração entre as áreas técnicas e jurídicas.

No plano institucional, a medida sinaliza uma atuação pragmática da ANM, conferindo flexibilidade em situações específicas, mas preservando a centralidade do SIGBM como instrumento de controle e fiscalização, o que demanda acompanhamento contínuo de atos infralegais que possam impactar a operação e a gestão de riscos regulatórios no setor mineral.

Sugerimos a leitura na íntegra do Decreto, disponível no link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/deliberacao-n-452-de-24-de-abril-de-2026-701479060>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.